

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA; CGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONTENGE CONSTRUÇÕES LTDA. – ME.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019, às 14:05h, o Administrador Judicial MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, Advogado, OAB/SP 213.097, nomeado na Recuperação Judicial de **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA; CGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONTENGE CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP, sob número 1021965-45.2017.8.26.0576, deu início em SEGUNDA CONVOCAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), realizada nas dependências do Hotel Nacional, localizado na Rua Professor Carlos Ibanhez, nº 35, Mansur Daud, São José do Rio Preto - SP, CEP 15013-230.

A lista dos credores presentes segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

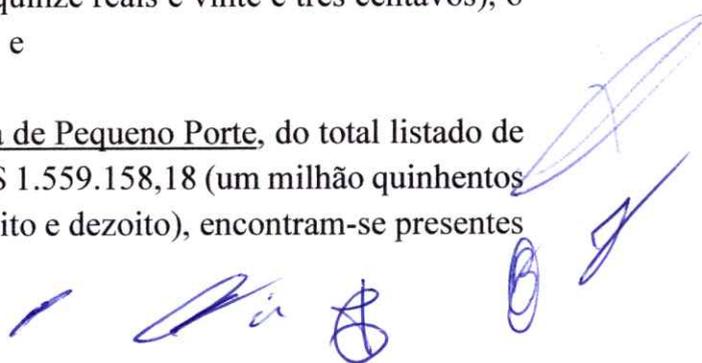
Pelo Administrador Judicial foi informado o quórum presente, qual seja:

CLASSE I – Trabalhista, do total de 260 credores listados que perfazem o montante de R\$1.629.036,21 (um milhão seiscientos e vinte e nove mil trinta e seis e vinte e um centavos), encontram-se presentes 90 credores que perfazem o montante de R\$ 57.028,36 (cinquenta e sete mil vinte e oito reais e trinta e seis centavos) o que equivale a **3,5%** do crédito da classe;

CLASSE II – Garantia Real, não há credores listados.

Na CLASSE III – Quirografário, do total de 242 credores listados, que perfazem o montante de R\$22.148.268,03 (vinte e dois milhões cento quarenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e três centavos), encontram-se presentes 51 credores que perfazem o montante de R\$17.296.515,23 (dezessete milhões duzentos e noventa e seis mil quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos), o que equivale a **78,09%** do crédito da classe; e

Na CLASSE IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do total listado de 237 credores que perfazem o montante de R\$ 1.559.158,18 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e oito e dezoito), encontram-se presentes



28 credores que perfazem o montante de R\$ 307.042,99 (trezentos e sete mil quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), o que equivale a **19.69%** do crédito da classe;

Tendo em vista disposição legal contida no parágrafo 2^a do artigo 37^a da Lei 11.101/05, no sentido de que a assembleia será instalada em SEGUNDA CONVOCAÇÃO com qualquer número de credores e classes presentes, o Administrador declarou instalada a Assembleia Geral de Credores.

O Administrador Judicial, então, fez breve explanação acerca do Instituto da Recuperação Judicial e sobre a votação do Plano de Recuperação Judicial. Por fim, questionou aos credores acerca da Constituição do Comitê de Credores e convidou um dos credores para o cargo de Secretário; nenhum deles manifestou interesse neste sentido.

Após, passou a palavra para as Recuperandas. Estas esclareceram que em vista da existência de negociações pendentes junto ao plano de Recuperação Judicial, se faz necessária a suspensão da AGC por período determinado. Assim, apresentaram pleito de suspensão da presente Assembleia, propondo como data de continuação dos trabalhos em **13 de junho de 2019**, no mesmo horário e local, bem como, para apresentação do modificativo do Plano de Recuperação Judicial até a data de **07 de junho de 2019**, que será juntado aos autos.

A palavra foi passada aos credores sendo que nenhum fez uso.

O Administrador Judicial, considerando que os credores não apresentaram dúvidas quanto aos termos, **passou a votação do pedido de suspensão proposto pelas Recuperandas.**

Considerando que se trata de votação de pedido de suspensão da Assembleia, nos termos do artigo 42 da lei 11.101/05, considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia-geral.

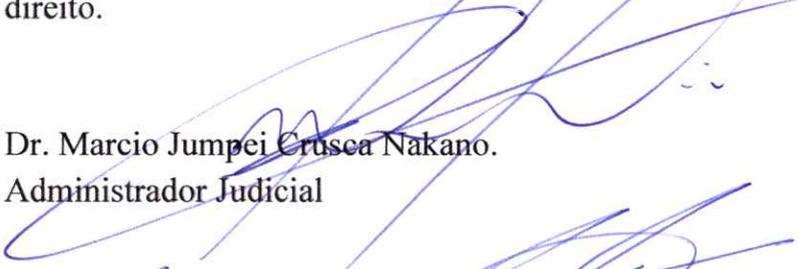
Do total geral dos presentes, a proposta fora aprovada por 96,06%

Votaram contra os credores:

Greca Distribuidora de Asfaltos S.A.
Greca Transportes de Cargas S.A.
Guanda Baterias Ltda.



Em sequência, o Administrador Judicial consignou pela data de redesignação da Assembleia estando todos os credores cientes, procedeu a leitura da ata, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

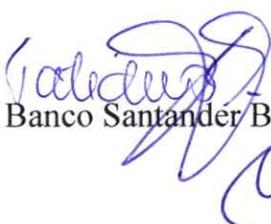

Dr. Marcio Jumpei Crusca Nakano.
Administrador Judicial

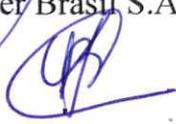

Dr. Paulo Beysmarco
Secretário

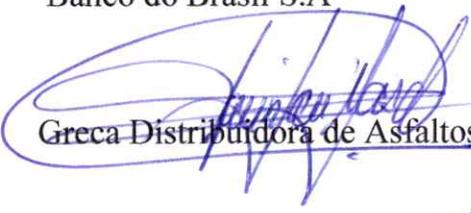

CLASSE I – Dr. José de Paulo Eduardo Neto

CLASSE II – Prejudicado.

CLASSE III:

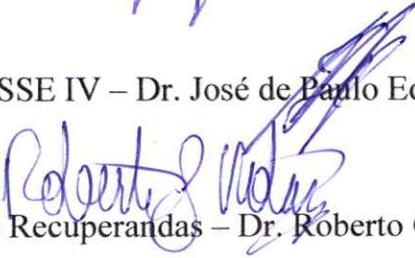

Banco Santander Brasil S.A


Banco do Brasil S.A



~~Greca Distribuidora de Asfaltos S.A / Greca Transportes de Cargas S.A~~

CLASSE IV – Dr. José de Paulo Eduardo Neto


Pelos Recuperandas – Dr. Roberto Gomes Notari.